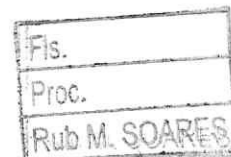


TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO VALE DO RIBEIRA – UNESP REGISTRO

(Processo Administrativo nº REG/FCAVR 204/2025)



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados à pesquisa, desenvolvimento, produção e difusão do conhecimento através da produção de mudas de banana na região, pela Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – FCAVR, Câmpus de Registro/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Referencial	Total
1	Balança analítica com resolução 0,01mg	1	455296	R\$ 11.524,96	R\$ 14.850,00	R\$ 13.422,50	R\$ 13.422,50	R\$ 13.422,50
2	Agitador magnético 10l; 1800 rpm com aquecimento	1	440606	R\$ 2.547,13	R\$ 3.403,95	R\$ 2.397,00	R\$ 2.547,13	R\$ 2.547,13
3	Agitador magnético 6l; 1800 rpm sem aquecimento	1	414663	R\$ 895,24	R\$ 1.292,00	R\$ 897,00	R\$ 897,00	R\$ 897,00
4	Osmose reversa em aço inox com filtro microbiológico	1	478628	R\$ 3.858,40	R\$ 5.098,50	R\$ 5.407,50	R\$ 5.098,50	R\$ 5.098,50
5	Medidor de ph	1	440330	R\$ 1.297,00	R\$ 1.212,75	R\$ 1.210,00	R\$ 1.212,75	R\$ 1.212,75
6	Microscópio estereoscópio 20x 80x	2	441742	R\$ 1.703,38	R\$ 1.485,00	R\$ 1.837,50	R\$ 1.703,38	R\$ 3.406,76
7	Autoclave analógica 75l	1	450454	R\$ 18.000,00	R\$ 19.920,00	R\$ 19.839,75	R\$ 19.839,75	R\$ 19.839,75
8	Autoclave analógica 100l	1	474351	R\$ 23.222,00	R\$ 27.490,87	R\$ 22.539,00	R\$ 23.222,00	R\$ 23.222,00
9	Fluxo laminar horizontal para 2 operadores	2	467010	R\$ 24.293,00	R\$ 28.550,00	R\$ 31.325,00	R\$ 28.550,00	R\$ 57.100,00
10	Ar-condicionado split 12000 btus (frio)	1	399795	R\$ 2.900,11	R\$ 2.585,15	R\$ 2.988,32	R\$ 2.900,11	R\$ 2.900,11
11	Ar-condicionado split 12000 btus (quente e frio)	2	603716	R\$ 3.607,93	R\$ 3.198,90	R\$ 3.148,47	R\$ 3.198,90	R\$ 6.397,80
12	Ar-condicionado split 9000 btus (frio)	3	311157	R\$ 3.267,13	R\$ 3.535,80	R\$ 2.398,90	R\$ 3.267,13	R\$ 9.801,39

13	Ar-condicionado split 9000 btus (quente e frio)	2	255885	R\$ 3.291,66	R\$ 3.058,90	R\$ 3.032,95	R\$ 3.058,90	R\$ 6.117,80
14	Refrigerador duplex frost free	1	395070	R\$ 4.769,90	R\$ 7.748,90	R\$ 4.517,80	R\$ 4.769,90	R\$ 4.769,90
15	Biorreator de imersão temporária	2	485379	R\$ 40.493,30	R\$ 37.250,00	-	R\$ 38.871,65	R\$ 77.743,30
16	Estantes para sala de crescimento	3	324603	R\$ 8.250,00	R\$ 6.380,00	-	R\$ 7.315,00	R\$ 21.945,00
Total								R\$ 256.421,69

Item	Descrição	Especificações
1	Balança Analítica com resolução 0,01mg	Balança digital com precisão de 5 casas decimais (0,00001g ou 0,01mg) e peso máximo de pelo menos 200g, com calibração interna automática, gabinete fechado e fonte de alimentação
2	Agitador Magnético 10L; 1800 RPM com aquecimento	Agitador magnético com aquecimento para volume de agitação de 10 litros, velocidade de agitação máxima de pelo menos 1800 RPM, temperatura máxima de pelo menos 300°C, tensão 220V
3	Agitador Magnético 6L; 1800 RPM sem aquecimento	Agitador magnético sem aquecimento para volume de agitação de 6 litros, velocidade de agitação máxima de pelo menos 1800 RPM, tensão 220V
4	Osmose Reversa em aço inox com filtro microbiológico	Osmose Reversa com gabinete em aço inoxidável com filtro microbiológico/bacteriológico interno e vazão máxima de 12 L/h de água purificada com condutividade menor que 1 µs/cm, conexões e carcaças em plástico PVC rígido, cartuchos em polipropileno atóxico e manual de operação
5	Medidor de pH	Medidor de pH (pHmetro) de bancada, com calibração automática em 2 pontos, faixa de medição de pH de 0 a 14, resolução de 0,01 pH, precisão de ± 0,01 pH, compensação automática de temperatura de 0 a 100°C, precisão temperatura de +/- 1°C, resolução temperatura de 1°C. Contendo eletrodo de vidro substituível, sonda de temperatura, suporte para eletrodo e sonda, fonte de alimentação e manual de operação
6	Microscópio Estereoscópio 20x 80x	Microscópio Binocular inclinado em 35 ou 45°, com iluminação de Led com controle de intensidade, com lentes oculares com aumento de 10X e 20X e objetivas com aumento de pelo menos 2x e 4x. Aumento de pelo menos 10X a 80X. Ajuste de foco com macro e micrométricos. Fonte de energia 100-240V
7	Autoclave analógica 75L	Autoclave Vertical Analógica com capacidade de 75 L, com estrutura da câmara interna fabricada em aço inoxidável AISI 304, com tampa em bronze fundido, com válvula controladora de pressão por sistema de peso e contrapeso ajustável por liberação de vapor, manípulos de fechamento em braquelite com isolamento de calor, resistência elétrica de imersão, manômetro com escala de pressão de 0 a 3 kgf/cm ² e temperatura 100 a 143°C. Cestos em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Pannel contendo chave seletora analógica de temperatura com três posições. Registro para limpeza e drenagem da água. Válvula de segurança para alívio de sobrepressão. Temperatura de trabalho de até 127°C, que corresponde a 1,5kgf/cm ² . Alimentação 220V
8	Autoclave analógica 100L	Autoclave Vertical Analógica com capacidade de 100 L com estrutura da câmara interna fabricada em aço inoxidável AISI 304, com tampa em bronze fundido, com válvula controladora de pressão com sistema de peso e contrapeso ajustável por liberação de vapor, manípulos de fechamento em braquelite com isolamento de calor, resistência elétrica de imersão, manômetro com escala de pressão de 0 a 3 kgf/cm ² e

		correspondência em de 100 a 143°C. Cestos em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Pannel contendo chave seletora analógica de temperatura com três posições. Registro para limpeza e drenagem da água. Válvula de segurança para alívio de sobrepressão. Temperatura de trabalho de até 127°C, que corresponde a 1,5 kgf/cm2. Alimentação 220V
9	Fluxo laminar horizontal para 2 operadores	Banca de fluxo horizontal, tipo bancada, fluxo de ar horizontal, para manuseio de matérias-primas não contaminantes com proteção total do produto durante o processo de manipulação, conforme ISO 14644 Classe 5 de acordo com a norma NBR 15767. Dimensões externas com base de pelo menos L 1620 x P 782 x A 1820 mm. Dimensões internas de pelo menos L 1520 x P 490 x A 577 mm. Equipada com rodízios giratórios e freio. Mesa de trabalho construído em aço inox AISI 304. Com filtro HEPA com alta eficiência (99,99%) para partículas menores 0,3µm. Pré-filtro (30-35% ASHRAE colorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico), conforme NBR 16101. Velocidade do fluxo de ar média 0,45m/s +/- 20%, nível de ruído abaixo de 74 DBA, tensão 220 V, com tomada auxiliar na área de trabalho de 220V, lâmpada UV e Lâmpada LED
10	Ar-condicionado <i>split</i> 12000 BTUs (frio)	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, modelo <i>Hi Wall Inverter</i> , capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclo frio, classificação energética Selo Procel/Inmetro A, tensão 220V, com controle remoto sem fio e cor branca
11	Ar-condicionado <i>split</i> 12000 BTUs (quente e frio)	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, modelo <i>Hi Wall Inverter</i> , capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclo quente e frio, classificação energética Selo Procel/Inmetro A, tensão 220V, com controle remoto sem fio e cor branca
12	Ar-condicionado <i>split</i> 9000 BTUs (frio)	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, modelo <i>Hi Wall Inverter</i> , capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h, ciclo frio, classificação energética Selo Procel/Inmetro A, tensão 220V, com controle remoto sem fio e cor branca
13	Ar-condicionado <i>split</i> 9000 BTUs (quente e frio)	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, modelo <i>Hi Wall Inverter</i> , capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h, ciclo quente e frio, classificação energética Selo Procel/Inmetro A, tensão 220V, com controle remoto sem fio e cor branca
14	Refrigerador duplex <i>frost free</i>	Geladeira 463 litros, Degelo <i>Frost Free</i> , 110V; Especificações: Geladeira de 463 litros de capacidade; Cor: branca; Número de portas: 2; Localização do Freezer: em cima; Gavetas e prateleiras removíveis; Eficiência energética: A+++; Consumo de energia aproximado: 45,9 kWh; Voltagem: 110 V Litragem: 463 Litros; Dimensões Aproximadas: Altura: 184,5 cm Largura: 70,0 cm; Profundidade: 75,5,4 cm; Peso: 71 Kg; Garantia mínima: 12 meses
15	Biorreator de imersão temporária	Biorreator de Imersão Temporária; Equipamento completo para cultivo de tecido vegetal em meio líquido por imersão temporária, contendo estante com bandejas/prateleiras em aço com tratamento anticorrosivo e reforço para suporte de peso. Com pelo menos 4 bandejas/prateleiras e dimensões mínimas de 1000 mm de comprimento, 450 mm de largura, 2000 mm de altura. Pelo menos 18 pares de recipientes de cultivo com pelo menos 5 litros de capacidade, com tampas e saídas interconectadas. Sistema completo para injeção de meio de cultura líquido nos recipientes de cultivo, contendo válvulas, conexões, anéis de vedação e mangueiras de silicone autoclaváveis e poliuretano e filtros tipo PTFE para cada recipiente, mais compressor isento de lubrificante. Iluminação por lâmpadas de LED, com fiação embutida e acionamento e desligamento automático programável por time (fotoperíodo). Pannel de comando (módulo) para controle autônomo do fluxo periódico do meio de cultura líquido no recipiente de crescimento das plantas e seu escoamento, bem como do sistema de iluminação. Tensão: 220V. Entrega e instalação completa do sistema, bem como garantia de durabilidade e disponibilidade de peças para reposição e manutenção
16	Estantes para sala de crescimento	Estante para laboratório de cultura de tecido vegetal, com bandejas/prateleiras em aço com tratamento anticorrosivo e reforço para

	suporte de 120 kg. Dimensões mínimas de 1200 mm de comprimento, 450 mm de largura, 2000 mm de altura. Pelo menos 4 bandejas/prateleiras utilizáveis. Lâmpadas de LED: duas por bandeja/prateleira, com fiação embutida e acionamento e desligamento automático programável por time (fotoperíodo). Tensão: 110 ou 220V. Entrega e instalação completa do sistema, bem como garantia de durabilidade e disponibilidade de peças para reposição e manutenção
--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada pelo Deputado Estadual Tenente Coimbra, cuja aplicação é vinculada a objeto previamente definido na proposta aprovada junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e à Secretaria responsável pela execução orçamentária. Por sua própria natureza, os recursos provenientes de emendas parlamentares não podem ser previstos no planejamento anual da unidade, uma vez que:

- A indicação e aprovação das emendas ocorrem em momento posterior à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), dependendo de deliberação exclusiva do Poder Legislativo e de sua compatibilização com o orçamento estadual;
- A liberação dos valores segue cronograma próprio da execução orçamentária do Estado, sem ingerência da Unesp quanto aos prazos e datas efetivas de empenho e repasse;
- As contratações são vinculadas e específicas, devendo ser executadas exatamente conforme o plano de trabalho aprovado pelo parlamentar e pela autoridade orçamentária, sem possibilidade de adequação ou replanejamento no âmbito institucional.

O PCA, por seu caráter de instrumento planejador, é voltado às contratações previsíveis e ordinárias, não abrangendo contratações extraordinárias, supervenientes e vinculadas a fontes externas de custeio. Dessa forma, a não inclusão desta contratação no PCA encontra respaldo na imprevisibilidade inerente ao repasse parlamentar e na vinculação legal de sua aplicação, estando plenamente justificada à luz dos princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – Divisão Técnica Administrativa – Avenida Clara Gianotti de Souza, 1151, Centro - Registro/SP - CEP 11.900-000.

Aos cuidados do Sr. Henrique Shiniyti Akamine, em dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

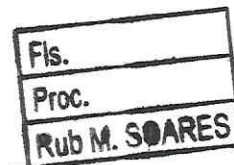
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Fis.
Proc.
Rub M. SOARES

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IV, alínea c, da Lei n.º 14.133, de 2021, com fulcro no Parecer Referencial nº 07/2024 - AJ, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Fls.
Proc.
Rub M. SOARES

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEE (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.33. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 256.421,69 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira.

Fls.
Proc.
Rub M. SOARES

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: FCAVR – Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira;

II) Fonte de Recursos: Compromisso nº 115/2025;

III) Programa de Trabalho: Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.089.64570 - Dep. Tenente Coimbra;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Registro, 18 de julho de 2025.

Juliana Domingues Lima
CPF 562.284.301-49
Coordenadora do Projeto
DARN - FCAVR/UNESP